



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 7.832**  
(de 15 de outubro de 2024)

*"Inclui no calendário oficial do Município de Teófilo Otoni a semana do mototaxista e, dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica incluída a Semana Municipal do Mototaxista, a ser comemorada no 3ª Semana do mês de Setembro.

**Art. 2º.** Fica instituído o Dia 18 de Setembro como marco inicial da Semana Municipal do mototaxista no município de Teófilo Otoni.

**Parágrafo Único.** Na semana de que trata o caput, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as Secretarias estaduais e municipais, desenvolver atividades das mais diversas voltadas para a segurança no trânsito e a saúde dos profissionais mototaxistas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 15 de outubro de 2024.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni